

Prezado Sr. Pregoeiro,

Vimos por meio deste, solicitar o seguinte esclarecimento em relação ao edital de *PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2009-ETICE*.

Atenciosamente,

Adriano de Angelo

Customer Satisfaction Dept.

Philips Business Communications – Brazil

No item **5.1.6** conforme descrito abaixo faz referencia ao item **13.4.1** que fala da comprovação da cédula de identidade na habilitação de pessoa física.

Entendesmo que o item de referencia correto é o **5.1.2**

5.1.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato a constituição e

o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 13.4.1.

O item referido (13.4.1)

13.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA CONSISTIRÃO DE:

13.4.1. Cédula de identidade:

Resposta: Vosso entendimento está correto!

Sendo admitida a participação de consórcio entre 2 empresas no pregão, pergunta-se se será admitido o faturamento separadamente por empresas, ou seja, cada empresa faturará o seu respectivo fornecimento. O fundamento desta questão procura evitar a bi-tributação, que existirá, caso não seja admitido o faturamento separado por empresa.

Resposta: Vosso entendimento está correto!

Segue link onde está disponibilizado os questionamentos/respostas

Atenciosamente

Fco. Agnaldo N. Lima - Etice

Marcial P. Fernandes - Etice